



Câmara Municipal de Curitiba

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023
UASG: 927631**

**DATA DE ABERTURA:
27/06/2023 às 09:00 horas
no [Sistema www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

OBJETO:

Registro de Preços para o fornecimento, sob demanda, de toalha de papel interfolhada, dispensador para toalha de papel, papel higiênico, dispensador para papel higiênico, antisséptico para assento sanitário e dispensador para refil de antisséptico, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL MÁXIMO POR LOTE:

LOTE 1: R\$ 78.975,00
(setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)
LOTE 2: R\$ 33.720,00
(trinta e três mil, setecentos e vinte reais)
LOTE 3: R\$ 10.501,50
(dez mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos)

LEGISLAÇÃO:	REGISTRO DE PREÇOS:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
14.133/21	SIM	FACULTATIVA	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VERIFICAR ITEM 21 DO EDITAL)

Requisitos Básicos:

- Credenciamento da empresa no SICAF ou envio dos documentos habilitação necessários;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão CNDT;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Falência;
- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme qualificação econômico-financeira (item 21.3).
- Declarações do ANEXO III ao ANEXO V;

Requisitos específicos:

- Apresentação de amostras, conforme item 10 do Termo de Referência;
- Apresentação de laudos e documentos, conforme item 7 do Termo de Referência.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Modo de Disputa:	Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
ABERTO E FECHADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Prazo para envio da proposta ajustada:

Deverá ser anexada no Sistema www.gov.br/compras pelo licitante convocado, **em até 2h**

Esclarecimentos:

Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública - Até 18h00 do dia 22/06/2023 para o e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br

Impugnações:

Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública - Até 18h00 do dia 22/06/2023 para o e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br

Observações Gerais:

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF; Informações adicionais exclusivamente pelo e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br; O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras (UASG 927631) e <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.



Câmara Municipal de Curitiba

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Câmara Municipal de Curitiba, inscrita sob o CNPJ nº 77.636.520/0001-10, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 720, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 64 da Comissão Executiva, datada em 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba nº 59/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; na Lei Complementar Municipal nº 89, de 07 de abril de 2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, torna público que fará realizar no **dia 27 de junho de 2023, às 09h00min**, através do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, do tipo **MENOR PREÇO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas de preços, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do portal eletrônico www.gov.br/compras, conforme datas e horários definidos abaixo, observando-se o horário oficial de Brasília – DF.:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 27 de junho de 2023
	Às 09h00min
Código UASG:	927631

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, sob demanda, de toalha de papel interfolhada, dispensador para toalha de papel, papel higiênico, dispensador para papel higiênico, antisséptico para assento sanitário e dispensador para refil de antisséptico, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

2.2 Tabela de produtos e serviços a serem adquiridos:

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Características gerais: Toalha de papel interfolhada, 1ª qualidade, 2 dobras, folha simples, 100% celulose, não reciclado, com alta capacidade de absorção, (que não esfarele), macio, sem perfume, cor branca, alvura superior a 80%, sem defeitos (odor, manchas, rasgos,	Milheiros	2500	R\$ 31,59	R\$ 78.975,00

Página 2 de 29



Câmara Municipal de Curitiba

	<p>furos, qualquer tipo de deformidades). Para uso de dispensador totalmente compatível com a especificação do item, de modo que não haja folga ou perda no momento de ser puxado para o uso. Dimensões: 22 cm largura (admitindo uma variação de 2 cm para mais) x 21 cm altura (admitindo uma variação de 2 cm para mais ou para menos). Gramatura: no mínimo 27g/m².</p> <p>Marcas de referência: Milli, Melhoramentos, Kimberly Clark, Santher, similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Embalagem: Acondicionadas em caixas de papelão, que apresentem preferencialmente Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, ou fardo plástico reforçado.</p> <p>Normas/Certificações: Atender a ABNT/NBR 15.464 – 07/2007 – Produtos de papel para fins sanitários. Parte 7: Toalha de Papel Folha Simples Interfolhada Institucional – Classificação.</p> <p>Laudos: Laudo de Classificação de Papel e Celulose constando Classe 1 e Norma ABNT.</p> <p>Prazo de Validade: Indeterminado, preservando as indicações do produto.</p> <p>Observação: Não serão considerados defeitos pequenos furos inerentes da máquina de dobra/corte do papel durante o processo de fabricação, desde que não afetem as funcionalidades e características de qualidade do mesmo.</p>				
2	<p>Instalação de dispensadores novos em regime de empréstimo para toalha de papel.</p> <p>Características gerais: Dispensador para papel toalha interfolhado, fabricado em polipropileno de auto impacto, visor em acrílico transparente, uso universal para papéis toalha na cor branca, sistema que permite sair apenas uma folha por vez, condicionamento de até 300 folhas, fácil limpeza e manuseio, retangular, sistema de abertura e fechamento com chave.</p> <p>Medidas: altura x largura x profundidade: 31,5 x 26 x 12cm; incluso kit para fixação (buchas e parafusos), cor branca. Totalmente compatíveis, com os dispensadores instalados atualmente na Câmara Municipal de Curitiba, conforme modelo apresentado no Anexo I do Termo de Referência. Também deverão ser compatíveis com o item folha de papel interfolhado.</p>	Unidades	24	Empréstimo	Empréstimo
PREÇO GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE 1:					R\$ 78.975,00

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
Nº Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Características Gerais: Papel higiênico em rolo, 1ª qualidade, confeccionado com 100% de fibras de celulose virgem (não reciclado), macio, folhas simples, alta absorção, biodegradável, sem defeitos, (odor, manchas, rasgos, furos, qualquer tipo de deformidades), sem perfume, cor branca,	Unidades	3000	R\$ 11,24	R\$ 33.720,00



Câmara Municipal de Curitiba

	<p>alvura igual ou superior a 80%. Para uso em dispensador, totalmente compatível com a especificação do papéis higiênico. Dimensões: 10 cm x 300 metros; gramatura no mínimo 19 g/m².</p> <p>Marcas de Referência: Milli, Scott. Kimberly Clark, similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p> <p>Embalagem: Acondicionados em caixas de papelão, que apresentem preferencialmente Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, ou fardo plástico reforçado.</p> <p>Normas/Certificações: Atender a ABNT/NBR 15.464 – 9:2010 - Produtos de papel para fins sanitários. Parte 9: Papel higiênico institucional folha simples em rolo – Classificação.</p> <p>Laudos: Fornecer Laudo Microbiológico registrado no Ministério da Saúde e Laudo de Classificação de Papel e Celulose constando Classe 1 e Norma ABNT.</p> <p>Prazo de Validade: Indeterminado, preservando as indicações do produto.</p>				
2	<p>Instalação de dispensadores novos em regime de empréstimo para Papel Higiênico.</p> <p>Características Gerais: Dispensador para papel higiênico, fabricado em polipropileno de alta resistência, visor em acrílico transparente, uso universal para papel higiênico, na cor branca, sistema que permite picar papel quando suficiente, fácil limpeza e manuseio, arredondado, sistema de abertura e fechamento com chave.</p> <p>Medidas: altura x largura x profundidade: 29 x 27,5 x 12cm; incluso kit para fixação (buchas e parafusos), cor branca. Totalmente compatíveis com os dispensadores instalados atualmente na Câmara Municipal de Curitiba, conforme modelo apresentado no Anexo I do Termo de Referência.</p> <p>Também deverão ser compatíveis com o item papel higiênico para acomodar os rolos.</p>	Unidades	24	Empréstimo	Empréstimo
PREÇO GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE 2:					R\$ 33.720,00

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nº Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	<p>Características Gerais: Antisséptico em spray ou espuma para higienização de assentos sanitários, com atividade bactericida, que permita eliminação de 99,9% das bactérias, vírus e germes causadores de infecções e contaminações, incolor, aroma característico, formulação atóxica, total solubilidade em água.</p> <p>Composição: Álcool etílico ou isopropílico, glicerina e demais substâncias permitidas na legislação.</p> <p>Apresentação: Refil descartável, lacrado, com</p>	Unidades	150	R\$ 70,01	R\$ 10.501,50



Câmara Municipal de Curitiba

	<p>válvula antientupimento e antivazamento, que previna contaminação do sistema e o retorno do produto ao refil. Volume: mínimo 300 ml, máximo 500 ml.</p> <p>Uso: Para uso em dispensador, totalmente compatível com a especificação do dispensador para refil antisséptico.</p> <p>Embalagem: Acondicionados em caixa de papelão, que apresentem preferencialmente Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC. Na embalagem deve constar: Data de fabricação; data de validade; número do lote; identificação do fabricante e número do registro na ANVISA/MS.</p> <p>Normas/Certificações: ABNT/NBR 14.725 - 4/2014.</p> <p>Laudos e Documentos: Apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), Laudo das propriedades físico-químicas com, no mínimo, teor alcoólico e Ph e Laudo laboratorial de eficácia bactericida.</p> <p>Prazo de validade: mínima aceitável 12 meses a partir da data de entrega, observado o disposto na RDC n.º 350 - ANVISA, para os produtos fabricados a partir de 20 de março de 2020 e enquanto vigorar a resolução.</p>				
2	<p>Características gerais: Instalação de dispensador em regime de comodato para antisséptico spray ou espuma, em material plástico ABS de alta resistência e fácil limpeza, com visor frontal ou lateral transparente para indicação de consumo e fechadura em plástico. Os dispensadores deverão ser totalmente compatíveis com as especificações do antisséptico para assento sanitário.</p> <p>Obs: Constar adesivo de identificação do produto e orientações de uso no dispensador.</p>	Unidades	80	Empréstimo	Empréstimo
PREÇO GLOBAL MÁXIMO PARA O LOTE 3:					R\$ 10.501,50

2.3 A licitação será destinada à participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.4 A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, desde que atenda as condições de habilitação para cada lote.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.6 Quantitativos:

LOTE 1				
Nº Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo
1	Toalha de papel interfolhada	Milheiros	2500	100
2	Dispensador para toalha de papel	Unidades	24	01

LOTE 2				
--------	--	--	--	--



Câmara Municipal de Curitiba

Nº Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo
1	Papel higiênico rolo com 300 metros	Unidades	3000	104
2	Dispensador para papel higiênico	Unidades	24	1

LOTE 3				
Nº Item	Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Pedido Mínimo
1	Antisséptico para assento sanitário	Unidades	150	12
2	Dispensador para refil de antisséptico	Unidades	80	60

3. DO PREÇO MÁXIMO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A execução do objeto desta licitação terá como preço global máximo **R\$ 123.196,50 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item constante dos lotes 1, 2 e 3.

3.2 A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que, após a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas com valor superior aos preços unitários ou globais máximos estabelecidos no item 2.2.

3.3 Os valores serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias do orçamento próprio da Câmara Municipal de Curitiba, conforme classificação abaixo:

01.001.01.031.0008.2.203	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

4.2 A despesa está prevista no Plano Plurianual, período de 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e na Lei Orçamentária Anual de 2023.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1 O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, situada à Rua Barão do Rio Branco, 693, de 2ª a 6ª, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, bem como pelos endereços eletrônicos <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e www.gov.br/compras (**UASG 927631**).

6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

6.2 O pedido de esclarecimento e a impugnação poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de requerimento endereçado ao pregoeiro, para o e-mail licitacao@cmc.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.



Câmara Municipal de Curitiba

6.3 A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será disponibilizada no sítio da Câmara Municipal de Curitiba – no link <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, bem como no endereço www.gov.br/compras no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame desde que implique em modificação do ato convocatório do Pregão, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.7 A Câmara Municipal de Curitiba não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

6.8 Decairá o direito de solicitar pedido de esclarecimento ou impugnar o Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

7. COMUNICADOS

7.1 Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo pregoeiro e divulgado na forma prevista no item 8.1 deste Edital.

8. DISPONIBILIZAÇÃO

8.1 Cópias dos esclarecimentos, impugnações e comunicados ficarão à disposição no site da Câmara Municipal de Curitiba – <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>, na relação de anexos ao Edital e nos autos do processo licitatório, bem como no sítio www.gov.br/compras, cabendo aos interessados a verificação periódica de sua emissão.

8.2 É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta às impugnações e comunicados emitidos pelo pregoeiro e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos. Ainda, os que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

9.1.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Curitiba

9.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5 Os lotes 1, 2 e 3 deste Edital são destinados à participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que atenda as condições de habilitação para cada item e ao Anexo I - Termo de Referência.

9.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

9.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

9.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

9.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6.11 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.6.12 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

9.6.13 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Câmara Municipal de Curitiba

9.6.14 Empresas que não se qualifiquem como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes;

9.6.15 Empresas que, embora qualificadas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7 O impedimento de que trata o item 9.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.6.2 e 9.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.10 O disposto nos itens 9.6.2 e 9.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A vedação de que trata o item 9.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.13 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Curitiba, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.14 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

10. VISTORIA PRÉVIA

10.1 Para elaboração da proposta comercial, recomenda-se que o licitante, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, ocasião em que será fornecida uma declaração de vistoria técnica, conforme modelo do Anexo V deste edital.

10.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo licitante, junto à Divisão de Material de Consumo, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 693, Centro, Curitiba-PR, conforme agendamento a ser realizado pelos telefones (41) 3350-4780 e 3350-4833 ou pelo e-mail almoxarifado@cmc.pr.gov.br; a qual será acompanhada por servidor da referida Divisão.

10.3 As vistorias deverão ser finalizadas em até 2 (dois) dias úteis até a data para apresentação da proposta.

10.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não



Câmara Municipal de Curitiba

realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material, utensílio e equipamento objeto desta contratação, conforme modelo do Anexo V deste edital.

10.5 Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto do termo de referência.

11. ACESSO AO SISTEMA

11.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

11.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

11.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 É incumbência do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

12.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.4 Os documentos que compõem a proposta do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2 Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

12.5.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Câmara Municipal de Curitiba

12.5.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.5.8 Para a obtenção dos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa precisa declarar não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP) no ano-calendário de realização desta licitação, nos termos do § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/21. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, na aplicação dos referidos limites será considerado o valor anual do contrato, conforme § 3º, do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

12.5.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

12.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.7 Em sua proposta cadastrada em formulário eletrônico, a licitante deverá informar:

12.7.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta de preço mediante o preenchimento do formulário eletrônico, do site www.gov.br/compras, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.7.2 Deverá consignar, na forma expressa, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens/ lotes, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

12.7.3 A proposta deverá conter a descrição do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.10 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



Câmara Municipal de Curitiba

executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.14 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.15 As propostas cadastradas no formulário eletrônico do sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

12.16 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

13. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

13.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.3 Cabe ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.4 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto do presente Pregão.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Câmara Municipal de Curitiba

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14.2 Os lances ofertados dar-se-ão pelo critério de **MENOR PREÇO**, devendo ser ofertado pelo valor unitário do item.

14.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.4 Será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.

14.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

14.6 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

14.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

14.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, como medida excepcional, proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

14.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.12 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

14.13 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

14.14 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

14.15 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

14.16 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

14.17 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



Câmara Municipal de Curitiba

14.18 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado, em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.19 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.20 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.21 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.22 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.3.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.3.2 empresas brasileiras;

15.3.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.3.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. NEGOCIAÇÃO

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Câmara Municipal de Curitiba

16.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.5 Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do Edital, devendo o pregoeiro negociar visando obtenção de melhor preço.

16.6 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO VALOR ARREMATADO

17.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente **preenchida na forma do ANEXO II deste edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

17.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, contado da convocação efetuada pelo pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

17.3 O licitante deverá ler atentamente as instruções do ANEXO II deste Edital para preencher corretamente sua proposta adequada.

17.4 A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:

17.4.1 De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;

17.4.2 Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone, e-mail, o banco, a agência e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

17.4.3 Declarar nome, CPF, telefone, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

17.4.4 Declarar concordância com as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

17.4.5 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

17.4.6 Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

17.4.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma.

17.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias consignadas no Edital e seus Anexos.

17.6 As propostas apresentadas incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Câmara Municipal de Curitiba

18. FASE DE JULGAMENTO

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- f) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 12.5.7 e 12.5.8 deste edital.

18.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1 O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

19.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Curitiba, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

19.4 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

19.5 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:



Câmara Municipal de Curitiba

19.5.1 Contiver vícios insanáveis;

19.5.2 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

19.5.3 Forem formuladas por quem esteja impedido de participar do certame;

19.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.5.5 Apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

19.5.6 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.5.7 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

19.5.8 Apresentarem informações inverídicas e contenham vício insanável ou ilegalidade;

19.5.9 Apresentarem documentos ilegíveis, de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

19.5.10 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

19.5.11 Que contiverem preços ou serviços/materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão.

19.5.12 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, seus anexos ou da legislação aplicável, desde que insanável.

19.6 Serão desclassificadas as proponentes que se declararem como ME/EPP no sistema e não apresentarem a documentação correspondente à comprovação do enquadramento, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 26 - Sanções.

19.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.8 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

19.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

19.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.9 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

19.10 A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global.

19.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 19.9, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.11 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras ou pelo e-mail (licitacao@cmc.pr.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

19.12 O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



Câmara Municipal de Curitiba

19.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se a proposta de preço readequada com o valor final ofertado, ou ainda documentos que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta.

19.14 Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

19.15 O pregoeiro e sua equipe de apoio, caso necessário, poderão verificar por meio da internet (sites especializados) documentação oficial do fabricante dos produtos e seus componentes para comprovação do atendimento ou não dos requisitos consignados no Termo de Referência.

19.16 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

19.17 Se as propostas não forem aceitáveis, ou se os licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

19.18 Retomando-se a ordem classificatória, aplicar-se-á o benefício ao desempate ficto previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/06.

19.18.1 Havendo proponentes remanescentes enquadrados como ME/EPP, cuja proposta de preço encontre-se até 5% acima do valor proposto pelo primeiro colocado, o pregoeiro, de acordo com a ordem classificatória, fará a convocação daquele proponente para que, se desejar, ofereça um novo lance de menor valor em relação ao primeiro colocado, assumindo o seu lugar na ordem classificatória.

19.18.2 O disposto no item acima somente será aplicável quando a melhor oferta subsequente na ordem de classificação não tiver sido apresentada por ME/EPP.

19.19 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

20. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

20.1 Quando não se tratar de marca de referência, será obrigatória a apresentação de amostra do material solicitado para fins de análise e comprovação de conformidade com as especificações técnicas, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

20.2 As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos laudos de análise, fichas técnicas e/ou documentos especificados no item 7 do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21. HABILITAÇÃO

21.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, a documentação relativa:

I – À habilitação jurídica;



Câmara Municipal de Curitiba

- II – À habilitação econômico-financeira;
- III – À regularidade fiscal, social e trabalhista.

21.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

21.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

21.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

21.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

21.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.2.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.2.6.1 Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

21.2.7 No caso do microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

21.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

21.3.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

21.3.2.1 No caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6º, Art. 69 - Lei 14.133/2021).

21.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro vigente deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§ 1º, Art. 65, Lei 14.133/2021).

21.3.3 Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

21.3.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;



Câmara Municipal de Curitiba

21.3.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

21.3.4 A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICES:	Sendo:	Onde:
LG= Liquidez Geral SG= Solvência Geral LC= Liquidez Corrente	LG= (AC+ ARLP) / (PC+PNC) SG= AT / (PC+PNC) LC= AC / PC	AC= Ativo Circulante ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo PC= Passivo Circulante PNC= Passivo Não Circulante AT= Ativo Total

21.3.5 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Art. 69 - Lei 14.133/2021), a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

21.3.6 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

21.3.7 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis), a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

21.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

21.4.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

21.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

21.4.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

21.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

21.4.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



Câmara Municipal de Curitiba

21.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

21.4.7 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.4.8 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

21.4.9 Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

21.4.10 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.4.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.4.10.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

21.4.10.3 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

21.4.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

21.4.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

21.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

21.5.1 ANEXO III: DECLARAÇÃO CONSOLIDADA com assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

21.5.2 ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

21.5.2.1 As licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC.



Câmara Municipal de Curitiba

21.5.3 ANEXO V: Declaração de que efetuou vistoria prévia e tem conhecimento das condições da estrutura, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração de que não realizou a vistoria, mas que tomou conhecimento do Termo de Referência, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer produto, material e equipamento objeto desta contratação.

21.5.4 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

21.6 ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21.6.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

21.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

21.6.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

21.6.4 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

21.6.5 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

21.6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

21.6.6.1 Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo Sistema de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

21.6.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Curitiba, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 693, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-180.

21.6.7 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

21.6.8 Todos os documentos deverão ser apresentados:

21.6.8.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

21.6.8.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

21.6.8.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.6.8.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

21.6.8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

21.6.8.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



Câmara Municipal de Curitiba

21.7 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.7.1 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

21.7.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.7.3 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir, esclarecer ou complementar documentos apresentados durante o certame.

21.7.4 O licitante será convocado para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

21.7.4.1 O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

21.7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

21.7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

21.7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.7.7 Será desclassificada a licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro dentro do prazo estabelecido.

21.7.8 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

21.7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

21.7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

21.7.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

22. DOS RECURSOS

22.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Câmara Municipal de Curitiba

22.3 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

22.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio www.gov.br/compras.

22.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curitiba (<https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>).

22.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

23.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

23.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

23.1.4 A convocação será feita pelo sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 Conforme Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Câmara Municipal de Curitiba

24.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

25.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

25.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.3 O prazo mencionado no item 25.1 contará a partir do envio da convocação via e-mail com a Ata de Registro de Preços anexa, que deverá ser conferida, assinada por seu representante legal e enviada (via assinada original) fisicamente à Câmara Municipal de Curitiba, na Rua Barão do Rio Branco, n.º 693, Centro, Curitiba/PR, CEP 80010-180, aos cuidados do porteiro.

25.4 Será aceita a Ata de Registro de Preços assinada digitalmente pelo representante legal da empresa, podendo ser enviada via e-mail, isentando a empresa do envio físico da mesma.

25.5 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

25.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.8 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Curitiba

25.9 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

25.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal de Curitiba adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

25.9 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho, autorizações de fornecimento emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

26.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

26.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, que será enviado ao licitante vencedor, para assinatura.

27.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.



Câmara Municipal de Curitiba

27.3 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

27.4 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Curitiba.

27.5 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

27.6 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

27.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal de Curitiba adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração, ou revogar a licitação.

27.8 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

28. DAS SANÇÕES

28.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

28.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

28.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

28.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

28.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

28.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Curitiba, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

28.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

28.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

28.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

28.6 Ficam as empresas proponentes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o caso será encaminhado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas cabíveis.

28.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Curitiba

28.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal de Curitiba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.3 É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

29.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais

29.11 A Câmara Municipal de Curitiba, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, poderá inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior verificação dos seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CONTRATANTE.

29.13 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos dos art. 124 e 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

29.14 A Câmara Municipal de Curitiba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



Câmara Municipal de Curitiba

29.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

29.16 Fica entendido que o presente Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

29.17 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

29.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

29.19 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;**
- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXOS III a V – Modelos de Declarações;**
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços**

29.20 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Curitiba, 15 de junho de 2023.

MARCELO TSCHÁ FACHINELLO
Presidente da Câmara Municipal de Curitiba